EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na data de 5 de dezembro de 2014, foi publicada a Lei nº 11.726, que alterou, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, o Dia da Marcha para Jesus na época, ficando definido para o primeiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Ocorre que, a pedido da diretoria do Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Porto Alegre (CIMEPA), instituição responsável pela organização do evento, há o interesse de alterar a data para o primeiro sábado de novembro, motivo pelo qual procuraram o parlamentar que ora redige a presente minuta.

Sendo assim, em face do interesse dos envolvidos e não havendo prejuízo para o Município de Porto Alegre, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022.

VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER

**PROJETO DE LEI**

**Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, o Dia da Marcha para Jesus para o primeiro sábado do mês de novembro.**

**Art. 1º** Fica alterado, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, o Dia da Marcha para Jesus para o primeiro sábado do mês de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM